

DECRETO N.º 025, DE 07 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas, e considerando o Parecer Jurídico Final emitido (documentos em anexo), resolve e

D E C R E T A

ART. 1º Rescindir de forma Unilateral o Contrato de n.º 040/2015, firmados entre esta Municipalidade com a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS THEOBALD LTDA**, resultante da Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 024/2015, o qual tinha como objeto a aquisição e instalação de 01 (um) balcão para cozinha em MDF.

Parágrafo Único: O ato rescisório tem como fundamentos jurídicos o Artigo 78, inciso XVII e Artigo 79, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

ART. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 07 de abril de 2015.

Arnildo Rieger
Prefeito do Município